



Câmara Municipal de Quissamã
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A U T Ó G R A F O

Lei nº 048 de 17 de outubro de 1990.

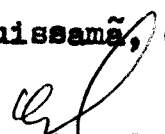
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédi
to Especial na importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil '
Cruzeiros), para atender ao pagamento da desapropriação ob
jeto do Decreto nº 022/90 de 09 de outubro de 1990.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os decorrentes '
da anulação de igual importância na Dotação Orçamentária '
4120 - Programa de Trabalho 1110 - 03070202.001 - Gabinete
do Prefeito e nos termos do § 1º, item III do Art. 43 da '
Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 17 de outubro de 1990.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
" O Debate "
Em, 90 | 10 | 90
Edição 1.475
Ass.: 

